

Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal De Administração Departamento Administrativo de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 050505235.000061/2025-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a locação, por inexigibilidade de licitação em razão de fornecedor exclusivo prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para instalação de estande destinado ao evento "Pavilhão Pará Municípios na COP 30", a ser realizado no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA, no período de 17 a 21 de novembro de 2025.
- 1.2. A locação corresponde a um estande com 16m², equipado com estrutura completa, piso elevado revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário (mesa, cadeiras, poltronas, balcão, lixeira, aparador), iluminação (spots e refletores) e pontos elétricos para uso conforme necessidade do evento.
- 1.3. A locação será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste termo e nos instrumentos contratuais que o sucederem.

Item	Especificação	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de imóvel para estande	4316	UN	1	R\$22.000,00	R\$ 22.000,00

- 1.4. O prazo de vigência da contratação compreenderá a montagem, realização do evento e desmontagem, iniciando-se em 16/11/2025 e encerrando-se em 22/11/2025.
- 1.5. O contrato poderá detalhar as condições específicas de uso, responsabilidades, manutenção e demais regras aplicáveis à locação temporária para o evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto desta contratação consiste na locação de imóvel urbano, por inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo, para instalação de estande destinado ao evento "Pavilhão Pará Municípios na COP 30", a ser realizado no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA, no período previsto para montagem, realização e desmontagem entre 16 e 22 de novembro de 2025.
- 2.2. Esta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, disponível em: https://transparencia.maraba.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual/, código 59 id n° 931166-34/2025. https://transparencia.maraba.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual/plano-de-contratacao-anual-separados-2025/
- 2.3. Atende integralmente ao Planejamento Estratégico da instituição, alinhado ao Plano Plurianual 2022-2025, garantindo a participação institucional em evento de relevância nacional e internacional para o município e o estado, com infraestrutura adequada para exposição e comunicação institucional.

Justificativa da Inexigibilidade

2.4. A contratação será realizada por inexigibilidade de fornecedor exclusivo, conforme

disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021., que permite a aquisição ou locação de imóvel cujas características específicas de instalações e localização tornem inviável a competição entre fornecedores.

- 2.5. No caso, a escolha do imóvel para o estande do evento "Pavilhão Pará Municípios na COP 30" deve observar a localização exclusiva dentro do Centro de Convenções da Centenário, bem como as especificações técnicas do estande que só podem ser atendidas pela contratada PARÁ 2000, empresa qualificada e detentora da organização do evento e dos espaços físicos necessários.
- 2.6. Assim, justifica-se a contratação direta, dada a singularidade do objeto e a impossibilidade de competição por outros fornecedores que atendam integralmente às necessidades técnicas e logísticas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.7. A solução contratada consiste na locação de imóvel urbano na forma de estande institucional para a participação no evento "Pavilhão Pará Municípios na COP 30", que ocorrerá no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA.
- 3.8. O objeto contempla a disponibilização de um espaço físico de 16m², com estrutura completa que inclui piso elevado revestido com carpete, paredes e revestimentos em marcenaria e metalon, mobiliário funcional (mesa de reunião com quatro cadeiras, poltronas, balcão, lixeira e aparador), iluminação adequada com spots e refletores, além de pontos elétricos suficientes para operação de equipamentos eletrônicos e telão de Led.
- 3.9. Ciclo de Vida do Objeto
- 3.10. O ciclo de vida da locação abrange três fases principais:
- 3.11. Preparação e Montagem:
- 3.12. Período estimado para montagem da estrutura física do estande, instalação dos equipamentos e preparação final do espaço para uso, considerando adequações técnicas e visuais alinhadas às necessidades do evento.
- 3.13. Garantia de que toda a estrutura estará pronta antes do início do evento para pleno funcionamento.
- 3.14. Uso durante o Evento:
- 3.15. Período compreendido entre os dias 17 e 21 de novembro de 2025, em que o estande estará em operação para receber visitantes, realizar reuniões, exibir materiais institucionais e promover a imagem do município e do estado.
- 3.16. Manutenção básica para assegurar funcionamento adequado, segurança e conforto durante todo o evento.
- 3.17. **Desmontagem e Desocupação:**
- 3.18. Período destinado à desmontagem dos equipamentos, retirada dos materiais e liberação do espaço para entrega conforme as condições originais, respeitando as normas do Centro de Convenções e assegurando a integridade do imóvel.
- 3.19. Especificação do Produto:
- 3.20. **Area:** 16 metros quadrados de estande físico.
- 3.21. **Estrutura:** Piso elevado revestido com carpete; paredes em marcenaria e metalon.
- 3.22. **Mobiliário:** 01 mesa de reunião com 04 cadeiras; 02 poltronas; 01 balcão; 01 lixeira; 01 aparador.
- 3.23. **Iluminação:** Spots e refletores estrategicamente posicionados para destaque visual.
- 3.24. **Instalações elétricas:** 02 pontos de tomadas elétricas e 01 ponto para conexão de telão de Led, conforme necessidades do evento.
- 3.25. **Localização:** Espaço exclusivo no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA, conforme layout aprovado.

3.26. **Garantia de qualidade:** A contratada se responsabiliza pela entrega da estrutura conforme especificações técnicas, com presteza e qualidade durante todo o ciclo de vida da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

- 4.2. A locação do estande deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, tais como:
- 4.3. Preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis na montagem do estande;
- 4.4. Utilização de iluminação com lâmpadas de LED ou outras opções de baixo consumo energético;
- 4.5. Uso eficiente de recursos hídricos e elétricos, incluindo torneiras com temporizador, sensores de presença e climatização com baixo impacto ambiental;
- 4.6. Coleta seletiva de resíduos gerados durante o evento, com responsabilidade do locador ou da empresa responsável pela montagem e desmontagem;
- 4.7. Proibição do uso de materiais poluentes ou com elevado impacto ambiental.

4.8. Garantia da contratação:

4.9. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação para evento específico e temporário, sem risco de inadimplemento relevante, conforme avaliação da Administração.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.
- 5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.
- 5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- 5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.
- 5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)
- 5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. A montagem do estande deverá ocorrer no local do evento "Pavilhão Pará Municípios na COP 30", a ser realizado entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA.
- 6.3. A execução dos serviços de montagem, ambientação e desmontagem deverá obedecer aos

prazos e horários estabelecidos pela organização do evento, incluindo:

- 6.4. Entrega do estande totalmente montado e operacional **antes do início do evento**, em prazo a ser determinado pelo organizador;
- 6.5. **Desmontagem e retirada da estrutura** ao final do evento, dentro do período autorizado.
- 6.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta Características necessárias do estande institucional
- 6.7. O estande institucional a ser locado deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:
- 6.8. **Área total de 16 m²**;
- 6.9. Estrutura completa, contemplando:
- 6.10. **Piso** com carpete ou revestimento equivalente;
- 6.11. **Marcenaria personalizada** com identidade visual institucional do Município de Marabá;
- 6.12. **Mobiliário**: 01 balcão de atendimento, 02 cadeiras, 01 mesa de apoio, 01 armário ou prateleira;
- 6.13. **Iluminação adequada** com refletores de LED ou similares;
- 6.14. **Pontos elétricos** instalados e em funcionamento (tomadas 110V/220V);
- 6.15. Instalação elétrica e iluminação em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 6.16. Identificação superior com o nome e a logomarca do Município de Marabá;
- 6.17. Instalação de TV ou tela multimídia de no mínimo 40" (com suporte);
- 6.18. Ambientação com elementos visuais institucionais, como banners, adesivos e decoração leve;
- 6.19. Lixeira com tampa;
- 6.20. Acesso à internet via Wi-Fi e 01 ponto de rede lógica (se disponibilizado pela organização do evento).
- 6.21. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 6.22. A contratada será responsável pela **montagem, manutenção durante o evento** (caso haja intercorrências estruturais) e **desmontagem do estande**;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Fiscal Administrativo: Mateus do Carmo Rocha, Cargo: Coordenador Fiscalização, Matrícula: 65063, Fiscal Técnico: Jonatan Castro Ribeiro, Cargo: Chefe de Divisão, Matrícula: 66850, Fiscal Setorial: Endrews Trindade Ribeiro, Cargo: técnico de gestão, Matrícula: 64676.

- 7.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos,
- 7.8. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.10. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

Gestor do Contrato

7.11. A gestão do contrato ficará a cargo do Thamires Oliveira Gomes, Cargo: Diretora, Matrícula: 64607, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, Andreza Carvalho dos Santos, Cargo: Diretora, Matrícula: 65703.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E

XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP e Pesquisa junto ao CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.1. o prazo de validade;
 - 10.2.2. a data da emissão;
 - 10.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.5. o valor a pagar; e
 - 10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 10.7. Ordem bancária, 100% do valor total até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. FAVORECIDO: **PARA 2000**, BANCO: **BANCO DO BRASIL (001)**, AGÊNCIA: **1674-8 ESC SETOR PUBLICO PA**, CONTA CORRENTE: **13729-4**, PIX CNPJ: **03.584.058/0001-18**
- 10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.11. O pagamento esta condicionado a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.11.1. certidões de manutenção das condições de habilitação;

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O contratado será selecionado por meio de **procedimento de** inexigibilidade de fornecedor exclusivo, com fundamento no inexigibilidade por no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021., que prevê ser inexigível a licitação quando **inviável a competição**,
- 11.2. A inviabilidade de competição decorre do fato de que a estrutura a ser contratada encontras e inserida dentro do evento oficial "Pavilhão Pará Municípios na COP 30", promovido pela organização Pará 2000, sendo esta única responsável pela disponibilização do espaço e estrutura padrão de estandes institucionais no local do evento, com área e características técnicas previamente definidas.

Exigências de habilitação

- 11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 11.3.3. Cadastro Municipal de Empresas Punicas CMEP, mantido pelo Município de Marabá (https://cmep.maraba.pa.gov.br/)
- 11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 11.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 11.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.12.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.21. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, garantindo que não se encontra em processo de insolvência ou recuperação judicial.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme valores praticados pela **Organização Social Pará 2000**, responsável exclusiva pela gestão e comercialização dos espaços institucionais no evento "Pavilhão Pará Municípios na COP 30", a ser realizado entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA.
- 12.2. A contratação refere-se à **locação de estande institucional com área de 16 m² e estrutura completa**, incluindo piso, marcenaria, mobiliário, iluminação e pontos elétricos, conforme especificações técnicas apresentadas pela entidade organizadora do evento.
- 12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marabá.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

120601.04 122 0001 2.021 Manutenção Secretaria de Administração

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Subelemento:

3.1.90.04.99 Outras contrat. por tempo determinado

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

- 14.1. Considerando que os Estudos Técnicos Preliminares serão anexos ao Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e que não há informações consideradas sigilosas nos documentos que compõem o presente processo, não se faz necessária a classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 14.2. Dessa forma, todos os documentos, incluindo este Termo de Referência e seus anexos, poderão ser **divulgados integralmente**, respeitando o princípio da publicidade e da transparência que rege a Administração Pública.
- 14.3. (X) Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- () Há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 19 de Setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente Lorranny Souza Silva Assessora Especial Portaria nº 2774/2025-GP

Documento assinado eletronicamente

Nícolas Cruz Silva Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas Portaria nº 2797/2025 - GP

Documento assinado eletronicamente
Athos Célio Oliveira Souza
Assessor Especial
portaria nº 2798/2025-GP

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

CPF: 969.073.472-53 Portaria 4738/2025-GP Secretario Municipal de Administração- INTERINO



Documento assinado eletronicamente por **Athos Célio Oliveira Souza**, **Assessor Especial**, em 19/09/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> n° 397, de 2 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Cruz Silva**, **Coordenador de Planejamento e Gestão de Politicas Públicas**, em 19/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 397, de 2 de agosto de 2023</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lorranny Souza Silva**, **Assessora Especial**, em 19/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 397, de 2</u> de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Diretor de Recursos Humanos**, em 19/09/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 397, de 2 de agosto de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1034336 e o código CRC 6859594D.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.509-060

semad@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 050505235.000061/2025-68

SEI nº 1034336